



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ**

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277  
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



## **DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando que em pesquisa informal realizada para a Contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Chalé – MG, o valor previamente estimado da contratação administrativa certamente não ultrapassará R\$ 42.038,00 (Quarenta e dois mil e trinta e oito reais) (inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto nº. 01/24, o Estudo Técnico Preliminar, a princípio, não é obrigatório para esta contratação direta (art. 4º do Decreto nº. 07/2023 (Dispõe sobre o estudo técnico preliminar).

Chalé – MG, 17 de junho de 2024.

Secretário de Administração  
Câmara Municipal de Chalé – MG